



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO N.º 67, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME) de Anguera - BA, homologado pelo Decreto Municipal n.º 64, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º e no art. 19 do Decreto Municipal n.º 64, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da continuidade administrativa e da gestão democrática do ensino público, consagrados nos arts. 37, *caput*, e 206, inc. VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN), que assegura a gestão democrática do ensino público e a participação da comunidade escolar e local na formulação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 186/2015 e em validade até 31 de dezembro de 2026 por efeito da Lei Municipal n.º 349/2026, especialmente quanto ao fortalecimento dos mecanismos de participação social, controle democrático e aperfeiçoamento da gestão educacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 46, de 14 de abril de 2016, que instituiu o Fórum Municipal de Educação como instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64, de 30 de junho de 2016, que homologou o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, disciplinando sua organização, funcionamento e competências;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Municipal de Educação, consignada na Ata da Reunião Extraordinária realizada em 16 de julho de 2026, pela qual foi aprovada a proposta de ampliação da composição de seus membros e a ampliação do tempo de mandato da sua coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a representatividade institucional, ampliar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil e do Poder Público e aperfeiçoar a governança democrática das políticas públicas educacionais no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME), homologado pelo Decreto Municipal n.º 64, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º Ficam acrescidos ao art. 4º do Regimento Interno os seguintes segmentos representativos, que passam a integrar a composição do Fórum Municipal de Educação:

XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPEDE);

XIV - Associação Desportiva;

XV - Comitê Municipal de Governança da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

§ 2º Cada segmento de que trata o § 1º deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, mediante expediente oficial dirigido à Coordenação do Fórum Municipal de Educação, observadas as disposições previstas no Regimento Interno.

Art. 2º O art. 6º do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Coordenador-Geral e o Secretário do Fórum Municipal de Educação serão eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva para igual período, na forma deste Regimento Interno."

Art. 3º As alterações promovidas por este Decreto decorrem de proposta regularmente aprovada pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação, em Reunião Extraordinária

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

realizada em 16 de julho de 2026, conforme consignado na respectiva ata, a qual integra os fundamentos do presente ato normativo.

Art. 4º Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais disposições do Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal n.º 64, de 30 de junho de 2016, que não conflitem com as alterações introduzidas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira